



DECRETO Nº 120/93 DE 25/10/93

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA VENDA DE ESPAÇOS  
DA PAREDE INTERNA DO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL."

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso VII, Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentado a venda de espaços das paredes internas do Centro Esportivo Educacional de Serra Alta, para fins de propaganda do Comércio Local e Regional.

Art. 2º - Os espaços serão subdivididos nas seguintes dimensões: 2,5m X 1,5m (dois metros e meio por um metro e meio) na parede à esquerda da entrada principal; 2,0m X 1,0m (dois metros por um metro), na parede em frente à entrada principal do Centro Esportivo Educacional.

Art. 3º - Os referidos espaços serão vendidos da seguinte forma:


- a) Valor de cada espaço: 30 (trinta) UFIRs;
- b) Prazo de pagamento: até o dia 30 de Outubro de 1993;
- c) Validade: até Janeiro de 1995.

§ 1º - No caso da Administração entender que decorrido este período, o espaço necessite de nova pintura, esta será por conta e responsabilidade do adquirente, caso contrário perderá o espaço.

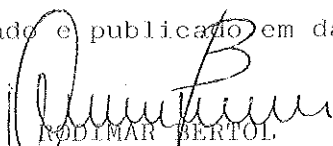
§ 2º - Ocorrendo encerramento das atividades da Empresa, esta automaticamente perderá o direito ao respectivo espaço.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Outubro de 1993.

  
DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
RODILMAR BERTOL  
Chefe do Setor de Administração

SERRA ALTA - SC  
Administração 03-98

